

## EDITAL DE INSCRIÇÃO ENA Nº 1/2026/ENA

### CURSO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS E ADMINISTRADORES PARA EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Presidente da Fundação Escola de Governo ENA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Decretos Estaduais nº 1.025, de 2017, nº 1.484, de 2018 e nº 1.567, de 2018, o disposto no Regulamento, parte integrante deste, torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Certificação de Conselheiros e Administradores para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina, regido pelas disposições a seguir:

#### 1. Resumo do Edital:

Turma	Carga Horária	Número de vagas	Início das inscrições*	Término das inscrições*
<b>CA Turma 1.2026</b>	80 horas-aula	40	<b>20/01/2026</b>	<b>05/03/2026</b>

\*Calendário disponível no site [www.enabrasil.sc.gov.br](http://www.enabrasil.sc.gov.br)

#### 2. Apresentação do Curso:

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os Decretos Estaduais nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, nº 1.484, de 07 de fevereiro de 2018 e nº 1.567, de 20 de abril de 2018, o curso visa qualificar a atuação de administradores para o protagonismo da Governança Corporativa nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina.

#### 3. Público-alvo:

O curso deve atender, prioritariamente, os administradores nomeados para os cargos de Conselhos de Administração e de Diretorias das empresas estatais de Santa Catarina, sendo:

- Membros de Conselhos de Administração nomeados para o exercício do mandato nas empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina;
- Membros da Diretoria de empresas públicas e sociedades de economia mista de Santa Catarina,
- Secretários de Estado, e
- Profissionais interessados na qualificação em Governança Corporativa e na preparação para atuação em Conselhos de Administração.

#### 4. Requisitos:

- Ser Conselheiro de Administração ou Diretor nomeado, ou
- Possuir graduação ou demais cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação, independente de nomeação prévia.

#### 5. Orientações Gerais de Inscrição:

- As inscrições serão limitadas a 40 (quarenta) vagas.

**5.2.** Período de Inscrição: de **20/01/2026 (00h00min)** a **05/03/2026 (23h59min)**.

**5.3.** Processo de Inscrição e documentação necessária:

**5.3.1. Primeiro passo:** Preencher os dados do formulário de inscrição por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/1QlkpcpW8o8Pu3qjDoVtmFktNVsTS7qKwB1qQd42qcTw/preview>

**5.3.2. Segundo passo:** O aluno receberá um e-mail confirmando a sua inscrição no curso, com as orientações para o pagamento do Curso por meio de DARE, no valor de R\$ **3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais), que poderá ser pago em até duas parcelas no valor de R\$ **1.990,00** (uns mil novecentos e noventa reais), sendo o primeiro pagamento até **11/03/2026** e o segundo pagamento até o dia **11/04/2026**.

**5.3.3 Terceiro passo:** Enviar para o e-mail [secretaria.academica@ena.sc.gov.br](mailto:secretaria.academica@ena.sc.gov.br) a seguinte documentação:

- I. Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da DARE;
- II. Cópia digitalizada do Documento de Identificação (serão considerados documentos de identificação para efeito de matrícula: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Passaporte, ou Carteira de Habilitação com foto);
- III. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e
- IV. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou última titulação (especialização, mestrado ou doutorado).

**5.4.** A matrícula somente será confirmada após o recebimento, por e-mail, da documentação completa elencada no item 5.3.3.

**5.5.** A homologação da matrícula será encaminhada para o e-mail informado pelo participante no ato de sua inscrição, sendo fundamental que o endereço eletrônico do candidato cadastrado no momento da inscrição esteja correto.

**5.6.** A ENA não se responsabiliza por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os documentos a ela anexados, são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito à exclusão do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

**5.8.** As inscrições poderão ser avaliadas pelo Conselho Superior da ENA, que levará em conta o regulamento do curso e a legislação correlata.

**5.9.** Havendo número maior de inscritos por vaga, será dado prioridade aos conselheiros, diretores e demais agentes públicos em serviço no estado de Santa Catarina.

## **6. Do curso**

O Curso Certificação de Conselheiros e Administradores de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina será realizado na modalidade presencial com apoio no ambiente Virtual de Aprendizagem da ENA – AVA ENA Virtual.

## **7. Da Certificação:**

**7.1.** São requisitos cumulativos para obter a certificação:

- I. ter no mínimo 75% (oitenta por cento) de frequência por disciplina, conforme calendário;
- II. avaliar as disciplinas no ambiente virtual;
- III. realizar as avaliações que lhe forem solicitadas no prazo estipulado pelo docente; e
- IV. obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas.

**7.2.** O controle de frequência será realizado pelo professor da disciplina, com anuênciam do coordenador do curso e do diretor.

**7.3.** Para cada uma das disciplinas cursadas será realizada uma avaliação de aprendizagem.

**7.4.** Caso o participante não obtenha nota final igual ou superior a 7,0 (sete), por disciplina, lhe será facultada a realização de uma atividade de recuperação determinada pelo professor, respeitando o prazo final da disciplina.

**7.4.1.** O aluno poderá questionar a conformidade de alguma pergunta/resposta da atividade de recuperação mediante a apresentação de um recurso, que será analisado pelo professor.

**7.4.2.** As provas, avaliações e recuperação deverão ser feitas dentro do prazo estipulado pela secretaria acadêmica da Escola de Governo – ENA, não sendo possível remarcar datas.

#### **8. Da Cláusula Anticorrupção CGE/SEA N.º 01/2020:**

**8.1.** O(a)s participantes do presente Edital, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**8.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

**8.3.** As partes envolvidas comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**8.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**8.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **9. Da Proteção De Dados:**

**9.1.** A ENA se obriga, no objetivo do Edital constante do item 1, a observar a Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

**9.2.** A ENA garante que todos os dados pessoais coletados no objetivo do Edital estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

**9.3.** A ENA poderá compartilhar entre si os dados pessoais coletados no objetivo do Edital, bem como poderá compartilhar com órgãos públicos para comprimentos de exigências legais; sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

**9.4.** A ENA compromete-se a cumprir suas obrigações judiciais ou administrativas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Edital.

**9.5.** São confidenciais todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, independentemente do meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, know-how, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de

dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

**9.6.** Não serão consideradas confidenciais as informações:

- a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou;
- b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de inscrição.

## **10. Das Disposições Finais**

**10.1.** A Secretaria Acadêmica da ENA será responsável pelo recebimento das inscrições e das matrículas.

**10.2.** Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, a ENA poderá cancelar a oferta do curso.

**10.3.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e no Regulamento do Curso, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas da ENA.

**10.4.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ENA.

**10.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Estevão Roberto Ribeiro**

Presidente da ENA

*(Assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **02I2AR1I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTEVAO ROBERTO RIBEIRO** (CPF: 049.XXX.719-XX) em 19/01/2026 às 16:03:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:54 e válido até 30/03/2118 - 12:43:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RU5BXzgyMjdfMDAwMDAwMjNfMjNfMjAyNi8wMkkyQVlxSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ENA 00000023/2026** e o código **02I2AR1I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.